DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 478A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a doação de veículo automotor pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Apiaí e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizada a doação, a título gratuito, à Prefeitura Municipal de Apiaí, de veículo automotor pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Apiaí.

Parágrafo Único: A doação de que trata o *caput* deste artigo recairá sobre 01 (um) veículo automotor, incluindo seus acessórios e aparelho de som que o acompanha, com as seguintes características:

I – Tipo: automóvel de passageiros;
II – Marca/Modelo: Fiat/Linea Essence 1.8;
III – capacidade: 05 (cinco) lugares;
IV – potência: 132 cv;
V – cor: preta;
VI – placa: EHE-9175;
VII – ano de fabricação: 2013;
VIII – ano/modelo: 2013;
IX – RENAVAM: 00548701458;
X – chassi: 9BD1105BDD1562409.

Artigo 2º: A partir da efetivação da doação e da respectiva transferência de propriedade, a Prefeitura Municipal de Apiaí passará a exercer a posse, o uso e a administração do veículo, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos, despesas e obrigações de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e de trânsito decorrentes de sua utilização e propriedade.

§1º: A transferência do veículo será formalizada mediante a adoção das providências administrativas e legais necessárias perante os órgãos competentes, inclusive junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

§2º: Caberá ao setor contábil e patrimonial da Câmara Municipal de Apiaí promover a baixa e a desincorporação do veículo do patrimônio do Poder Legislativo, procedendo aos respectivos registros contábeis e patrimoniais.

Artigo 3º: A doação de que trata esta Lei será formalizada por meio de Termo de Doação, a ser firmado entre a Câmara Municipal de Apiaí e a Prefeitura Municipal de Apiaí, no qual serão estabelecidas as condições necessárias à transferência do bem.

Artigo 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí**.**

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 01 de outubro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.10.01

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 557, de 10 de setembro de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiaí.

Prefeitura
da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Altera a Emenda Impositiva nº 05, constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 05, constantes do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, na forma prevista no art. 2º desta Lei, promovendo, para tanto, as adequações necessárias na Lei Municipal nº 394/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, na Lei Municipal nº 383/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 395/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiaí para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 2º: Fica alterada a Emenda Impositiva nº 05 constantes do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, passando a vigorar na forma abaixo descrita:

De Emenda Impositiva nº 05: Artigo 2º - Item 1 - Funcional: 13 – Cultura. 13.392 – Difusão Cultural. 13.392.0010 – Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente. 13.392.0010.2034 – Operação e Manutenção da Cultura. Projeto: Custeio. Beneficiário: Associação Maestro Custódio Possidônio Martins – Polo Musical CNPJ: 08.786.038/0001-43. Valor: R$ 50.000,00. Para Emenda Impositiva nº 05: Artigo 2º - Item 1 - Funcional: 13 – Cultura. 13.392 – Difusão Cultural. 13.392.0010 – Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente. 13.392.0010.2034 – Operação e Manutenção da Cultura. Projeto: Investimento. Beneficiário: Associação Maestro Custódio Possidônio Martins – Polo Musical CNPJ: 08.786.038/0001-43. Valor: R$ 49.970,50.

De Emenda Impositiva nº 05: Artigo 2º - Item 1 - Funcional: 13 – Cultura. 13.392 – Difusão Cultural. 13.392.0010 – Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente. 13.392.0010.2034 – Operação e Manutenção da Cultura. Projeto: Custeio. Beneficiário: Associação Maestro Custódio Possidônio Martins – Polo Musical CNPJ: 08.786.038/0001-43. Valor: R$ 50.000,00.

Para Emenda Impositiva nº 05:
Artigo 2º - Item 2 - Funcional: 13 – Cultura. 13.392 – Difusão Cultural.
13.392.0010 – Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
13.392.0010.2034 – Operação e Manutenção da Cultura.
Projeto: Custeio. Beneficiário: Associação Maestro Custódio Possidônio Martins – Polo Musical CNPJ: 08.786.038/0001-43. Valor: R$ 29,50

Artigo 3º: Em decorrência das alterações promovidas pelos arts. 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Departamento de Contabilidade, a proceder às adequações necessárias nos anexos das leis orçamentárias vigentes, especialmente na Lei Municipal nº 395, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2026), na Lei Municipal nº 383/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026) e na Lei Municipal nº 394/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026–2029).

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 01 de outubro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.10.01 17:39:28 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 559, de 21 de setembro de 2026, de autoria do Prefeito da Estância Turística de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 444/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027 e da Lei Municipal nº 394/2025 – Plano Plurianual – PPA 2026-2029, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias decorrentes da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 435, de 1º de julho de 2026, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Apiaí;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº 444/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027 e na Lei Municipal nº 394/2025 – Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em decorrência da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 435, de 1º de julho de 2026, mediante a criação das seguintes unidades executoras, funcionais programáticas, ações e programas:

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 08 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 08 02 – Meio Ambiente
Funcional Programática: 18 541 0010 2036 – Operação e Manutenção do Meio Ambiente
Ação: Operação e Manutenção do Meio Ambiente
Programa: Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 08 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 08 02 – Meio Ambiente
Funcional Programática: 18 541 0010 2133 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Ação: Fundo Municipal do Meio Ambiente
Programa: Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 08 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Executora: 02 08 03 – Saneamento Básico
Funcional Programática: 17 512 0010 2147 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
Ação: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB
Programa: Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente

02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Executora: 02 10 04 – Esportes e Recreação
Funcional Programática: 27 812 0013 2027 – Operação e Manutenção de Esportes e Recreação
Ação: Operação e Manutenção de Esportes e Recreação
Programa: Desenvolvimento de Esporte e Recreação

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº 444/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027 e na Lei Municipal nº 394/2025 – Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em decorrência da criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, instituído pela Lei Municipal nº 438, de 1º de julho de 2026, com a finalidade de proporcionar suporte financeiro aos programas, projetos, ações, convênios, termos de cooperação, contratos e à aquisição de equipamentos voltados à segurança pública no âmbito do Município de Apiaí, conforme segue:

02 Poder Executivo Unidade Orçamentaria: 02 09 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Unidade Executora: 02 09 01 – Jurídico Funcional Programática: 06 181 0009 2164 – Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP Ação: Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP Programa: Assuntos Jurídicos

Artigo 3º: O art. 37 da Lei Municipal nº 444/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

> "VII – realizar, antes do início da execução do orçamento para o exercício de 2027, a classificação orçamentária necessária das unidades orçamentárias, unidades executoras e funcionais programáticas, com os valores correspondentes às emendas impositivas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027 e consignadas em reserva de contingência."

Artigo 4º: Em decorrência das alterações promovidas pelos arts. 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Departamento de Contabilidade, a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 444/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027) e na Lei Municipal nº 394/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026–2029).

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 01 de outubro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.10.01 17:40:08 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 558, de 08 de setembro de 2026, de autoria do Prefeito da Estância Turística de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.